



www.externatoseneca.pt

INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA

MATRÍCULA | A frequência do EXTERNATO SÉNECA tem por base uma matrícula realizada no próprio estabelecimento.

Para efetivação da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: documento de identificação (cartão de cidadão, passaporte ou título de residência, sendo estrangeiro), extrato de classificações e 1 fotografia original.

TRANSFERÊNCIAS E EQUIVALÊNCIAS | Qualquer que tenha sido o percurso escolar anterior – ensino regular, ensino profissional, recorrente, artístico especializado, ou outro – poderá ser feita a matrícula no EXTERNATO SÉNECA, sendo atribuídas as equivalências previstas na legislação.

MENSALIDADES | As mensalidades são pagas até ao dia 10 do mês cuja frequência decorre.

O valor da mensalidade referente ao primeiro e ao último mês de frequência será pago na totalidade, considerando-se o último mês de frequência o da realização das provas de avaliação/certificação. A mensalidade do mês de setembro, mês de início das aulas do ano letivo, vence na data de início destas.

O valor das mensalidades não sofre alteração, durante o ano letivo, até que o aluno conclua todos os módulos ou unidades em que se inscreveu.

Os pagamentos fora do prazo mencionado têm um agravamento de 10%.

SUSPENSÃO DA FREQUÊNCIA | A frequência será imediatamente suspensa após duas mensalidades em dívida. A suspensão da frequência fica sem efeito a partir do momento em que a situação financeira for regularizada e caso se prolongue a situação de irregularidade, a matrícula será anulada

DESISTÊNCIAS | É obrigatório comunicar a desistência por escrito até ao dia 20 do mês anterior – por email, para o endereço secretaria@externatoseneca.pt; por carta, para o endereço do estabelecimento; por fax, para o número 213 159 109. Se a comunicação for feita posteriormente é devida a mensalidade do mês seguinte.

A desistência de matrícula ou inscrição durante o ano letivo não confere direito ao reembolso das quantias já pagas nem desobriga do pagamento de prestações vencidas ou vincendas, salvo motivos fundamentados a avaliar pela direção do estabelecimento de ensino.

INCUMPRIMENTO | O não pagamento pontual de qualquer das prestações faz vencer todas as restantes, devendo a quantia total ser paga no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do Externato Séneca ao encarregado de educação/aluno para proceder ao pagamento.

Caso o encarregado de educação/aluno não pague no prazo referido no número anterior, a quantia total em dívida começa a vencer juros e considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular do Externato Séneca considerar resolvido por justa causa o contrato de prestação de serviços educativos celebrado.

No caso previsto no número anterior, o educando /aluno deixa de frequentar este estabelecimento de ensino, obrigando-se o encarregado de educação a pedir imediatamente a transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, quando o educando estiver abrangido pela escolaridade obrigatória.

ALTERAÇÕES AO TEMPO OU MODO DE LECIONAÇÃO | Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da mensalidade.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.

PAGAMENTOS | Os pagamentos podem ser efetuados pelas formas e meios seguintes: i) Transferência bancária (IBAN PT50 0033 0000 0000 3993 299 96 - Banco Millennium BCP; ii) Cheque à ordem da entidade titular do estabelecimento, COENCU-Cooperativa de Ensino e Cultura, CRL.; iii) na Secretaria do EXTERNATO SÉNECA, em numerário ou com cartão de débito, por terminal multibanco.

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA | Quando optar por este meio de pagamento, a transferência deverá ser referenciada por uma das formas seguintes:

1. ao ordenar a operação bancária, indicar no descritivo o número do aluno [exemplo: SENECA, aluno 8425];
2. entregar na secretaria do estabelecimento fotocópia do comprovativo da transferência, referenciando o aluno a que respeita;
3. enviar cópia do comprovativo da transferência, indicando o nome e número do aluno, por fax, para o número 213 159 109, ou enviar o mesmo documento, em formato digital pdf para secretaria@externatoseneca.pt, identificando o aluno a que diz respeito.

ASSIDUIDADE E AVALIAÇÃO | A avaliação processa-se através de provas globalizantes, realizadas internamente em 3 épocas distintas: janeiro, abril e junho/julho, podendo o aluno apresentar-se às provas de 1 ou 3 módulos de uma ou mais disciplinas em que esteja matriculado;

1. a avaliação das disciplinas bienais realiza-se em duas épocas – janeiro e junho/julho.
2. A realização de provas na época de janeiro só é possível para alunos matriculados até ao dia 15 de novembro anterior.
3. A avaliação das disciplinas trienais realiza-se em janeiro, abril e julho, excepto para os alunos matriculados apenas nos 11.º e 12.º anos. Estes realizam as provas do 11.º ano em janeiro e as do 12.º ano em julho;
4. A prova das disciplinas opcionais do 12.º ano (Sociologia, Geografia C, Geologia e Física) pode ser realizada em qualquer das épocas de avaliação;
5. Nesta modalidade de ensino existe apenas uma fase de provas;
6. O calendário das provas é divulgado atempadamente;

CERTIFICADO E CERTIDÕES | A emissão do certificado de conclusão do curso é feita mediante a entrega de requerimento e o pagamento do valor fixado.

Quando solicitado, emite-se certidão de habilitações ou certidão de frequência, sendo devido o pagamento do valor fixado na tabela de preços do EXTERNATO SÉNECA.

EXAMES NACIONAIS | Os alunos que completem o ensino secundário por módulos capitalizáveis, se pretenderem ingressar no ensino superior têm de realizar 4 exames nacionais (portaria 242/2012, de 10 de agosto, artigo 17º).

A fórmula de cálculo da classificação de acesso é a que consta no artigo 27º da mesma portaria.

PROPRIEDADE E DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS | Os recursos materiais e eletrónicos postos à disposição do aluno são propriedade do EXTERNATO SÉNECA. O aluno tem sobre os mesmos apenas direitos de utilização pessoal, estando-lhe vedada a partilha, oferta ou venda desses mesmos materiais a terceiros sem autorização expressa do estabelecimento de ensino.

A deterioração dos meios físicos ou pedagógicos, incluindo eletrónicos, por mau uso, negligência ou ato deliberado, implica a responsabilização dos respetivos responsáveis, o mesmo se aplica em caso de avarias provocadas, destruição, roubo ou utilização por terceiros não autorizados.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS | O EXTERNATO SÉNECA e a COENCU-COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA, CRL., entidade titular, no desenvolvimento dos seus fins de ministrar o ensino e formação profissional, sendo responsável pelo tratamento de dados dos seus alunos obriga-se a observar com a máxima diligência e rigor, os princípios legais impostos pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

No ato de matrícula o aluno, enquanto titular dos dados, é informado do âmbito de atuação da COENCU-COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA, CRL., entidade titular, e do EXTERNATO SÉNECA nesta matéria, dos seus direitos, da atuação relativamente a dados sensíveis, da responsabilidade no tratamento dos dados e registo de ativi-

dades, da forma de armazenamento dos dados e da notificação à entidade de controlo em caso de violação de dados.

O compromisso da COENCU-COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA, CRL., entidade titular, e do EXTERNATO SÉNECA relativo à proteção e tratamento de dados encontra-se expresso no documento *Considerações para tratamento de dados Coencu- Cooperativa de Ensino e Cultura, CRL.*, disponível (versão impressa) na Secretaria do Externato Séneca e (versão eletrónica) em www.externatoseneca.pt.

INFORMAÇÃO | O presente documento é entregue a todos os alunos no ato de matrícula, considerando-se assim informados do respetivo conteúdo. Complementarmente, alunos e encarregados de educação ficam cientes da disponibilidade, para leitura, do regulamento interno e do projeto educativo no sítio www.externatoseneca.pt.

LITÍGIOS DE CONSUMO | Em caso de litígio, o aluno ou quem legalmente o represente, designadamente o seu encarregado de educação, pode recorrer à seguinte entidade de resolução alternativa de litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, Rua dos Douradores, nº 16 – 2º 1000-207 Lisboa, telef: 217807030, fax: 218807038, e-mail: juridico@centroarbitragemlisboa.pt. Para mais informações, poderá ser consultado o portal do consumidor - www.consumidor.pt ou o sítio do mesmo centro de arbitragem - www.centroarbitragemlisboa.pt.

Tomei conhecimento das informações sobre a frequência

EXTERNATO SÉNECA

Avenida do Brasil, 56-1º andar – 1700-073 Lisboa

Contactos: 21 314 00 92; 969347404; fax: 21 315 91 09;
email: geral@externatoseneca.pt; secretaria@externatoseneca.pt

www.externatoseneca.pt

